



PORTARIA Nº 1292/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Francisco Djalma, no uso de suas atribuições legais, bem assim o disposto no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a recomendação objeto da Inspeção nº 0009824-46.2020.2.00.0000, realizada pela Corregedoria Nacional de Justiça, em cumprimento às Portarias CN-CNJ n.º 51/2019 e 1/2020;

CONSIDERANDO que já foi encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça a relação de férias acumuladas por mais de 2 períodos e saldo de licença-prêmio não gozadas por todos os servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional de Justiça solicita quais as medidas que o Tribunal de Justiça do Estado do Acre tomará para garantir que não ocorram novos acúmulos de férias e licença-prêmio entre servidores e o estabelecimento de fruição gradual pelos servidores dos períodos já vencidos,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 10 (dez) dias úteis, o prazo da Portaria nº 1179/2020, a qual determinou que cada Unidade Administrativa e Judiciária, colocasse no Processo SEI nº 0004124-27.2020.8.01.0000 uma escala contendo os seus servidores com férias acumuladas e licença prêmio, bem como as respectivas datas para usufruto, observando a oportunidade e conveniência interna de cada setor.

Parágrafo único. Cada Unidade deverá utilizar como modelo a tabela em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Rio Branco-Acre, 02 de setembro de 2020.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente

Publicado no DJE nº 6.669, de 3.9.2020, fl. 140.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Unidade _____

Servidor:	Período aquisitivo de férias	Quantidade de dias	Data de usufruto férias

Servidor:	Quantidade de dias de licença prêmio	Data de usufruto